



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 de 2025

### Modifica o art. 24 da Lei Orgânica do Município de Soledade de Minas/MG.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprova:

Art. 1º - Modifica o artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Soledade de Minas/MG, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24 O mandato dos membros da mesa será de um ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Essa lei em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 20 de outubro de 2025.

**Paulino Maciel Bacelar**

Vereador

**Carlos Roberto Marques**

Vereador

**Guilherme Aparecido da Veiga**

Vereador



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## Justificativa

A presente proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal visa dar maior efetividade e racionalidade aos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, o que ocorreria em razão da possibilidade de reeleição dos membros da Câmara.

Assim sendo, a nova redação, ao permitir a reeleição, contribuiria para a continuidade dos planos e trabalhos desenvolvidos pela Mesa Diretora além do ínfimo prazo de 1 (um) ano, beneficiando, por conseguinte, o planejamento orçamentário e administrativo.